

PROCESSO Nº 1498/2018

EDITAL CARTA CONVITE Nº 14/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 14/2018 – ADM)

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações)

O MUNICÍPIO DE AMORINOPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, site: www.amorinopolis.go.gov.br, por Intermédio da Comissão de Licitações do Município, designada pelo Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no dia **13 de julho de 2018 às 09h:00min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONVITE, do tipo **menor preço global**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de aquisição de imagem de satélite de alta resolução e pós-processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário e mapeamento cartográfico para fins de cobrança de IPTU e ITU, na zona urbana do Município de Amorinópolis/GO, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de empresa prestadora de serviços de aquisição de imagem de satélite de alta resolução e pós-processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário e mapeamento cartográfico para fins de cobrança de IPTU e ITU, na zona urbana do Município de Amorinópolis/GO, conforme processo nº 1498/2018.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outra será válido.

2 – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo para execução dos serviços será até dia 31 de dezembro 2018, sendo que o início dos serviços será imediato, após a homologação do presente certame e a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e obedecerão às exigências do presente Edital.

2.2 – Homologado o processo licitatório e adjudicado o vencedor pela ADMINISTRAÇÃO, e havendo a Comissão Permanente de Licitações julgado todos os processos e recursos, caso existentes, o vencedor do presente certame será notificado para assinatura do contrato.

2.2.1 – Não comparecendo o licitante vencedor no prazo estabelecido no subitem acima, a Administração notificará na ordem de classificação o licitante remanescente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados de conformidade com este Edital, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista nos subitens 6.1, deste Edital, além da aplicabilidade das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

2.2.2 – O LICITANTE fica obrigado, nos termos do que estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para melhor adequação do objeto as pretensões da Administração, objeto da presente licitação.

2.2.4 – Não havendo recursos ou impugnações durante a realização da sessão e tendo os licitantes optado por não apresentarem contestações ou impugnações, a homologação e a adjudicação poderão ser realizadas na mesma data, devendo ser constado em ata e devidamente assinada por todos.

3 – LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL COMPLETO

E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

3.1 - O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, na sede da Prefeitura local, sito a Av. Macabeus, nº 448, Centro – CEP 76.140-000, na Cidade de Amorinópolis – Goiás, no horário compreendido entre 08h:00min e 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min em dias normais de expediente ou através do e-mail: cplamorinopolis@gmail.com.

3.2 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem 3.1 deste.

3.3 – As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio administrador, ou seu representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante na sessão.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, convidadas ou não, e que satisfaçam as exigências do presente Edital, da legislação federal competente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e para se habilitarem a presente licitação será exigido dos interessados à apresentação da seguinte documentação:

I – PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social ou última alteração;
- b) RG e CPF/MF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.
- h) Documentos pessoais dos sócios da empresa.

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5 – DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os documentos citados nos subitens 4.1 acima poderão ser substituídos pelo CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis – GO e poderão, também, ser entregues em cópias reprográficas, mediante a apresentação dos originais;

6 – SANÇÕES

6.1 – O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, objeto da presente licitação sujeitará o LICITANTE à multa de mora, de 0,01% por dia de atraso.

7 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Permanente de Licitações se reunirá às 09h:00min, com qualquer número de licitantes ou de pessoas presentes, no dia e local previamente estabelecido no *caput* deste Edital, para proceder ao recebimento do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, os quais serão entregues a Comissão na abertura da sessão e deverão conter as seguintes inscrições na parte frontal dos mesmos:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GO.
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 14/2018
LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA FINANCEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GO.
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 14/2018
LICITANTE: _____

7.2 – A documentação para habilitação será entregue a COMISSÃO em envelope opaco, fechado, lacrado e devidamente rubricado.

7.3 – A documentação para habilitação será apresentada em uma única via;

7.4 – A proposta financeira será entregue preenchida preferencialmente no modelo fornecido pela comissão, conforme anexo I, parte integrante do presente Edital.

7.5 – Não será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital após a abertura do envelope respectivo, salvo na ocorrência de fato novo e devidamente aceitos pela Comissão.

7.6 – A documentação deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o Licitante, sendo-lhe devolvido o envelope contendo a Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso.

7.7 – No caso da ocorrência de haver interposição de recurso os envelopes contendo a proposta financeira, permanecerão sob a guarda da COMISSÃO, após todos os presentes aporem suas rubricas nos lacres do envelope, ali permanecendo até o término do período recursal.

8 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

8.1.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.1.4 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados ou ainda se está de acordo com os preços de mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.1.5 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

8.1.6 – Deliberação do Prefeito quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a consequente ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor do certame;

8.1.7 – As sessões da Comissão serão públicas e lavradas em atas circunstanciadas as quais serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;

8.1.8 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.1.9 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.1.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.1.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.1.12 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

8.1.13 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.1.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após o cumprimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo;

8.1.15 – Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.1.16 – A presente licitação acontecerá e se realizará com qualquer número de licitantes presentes, não podendo, portanto, o licitante faltoso apresentar contestações ou impugnações ao certame nem contra os atos praticados pela CPL.

9 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente licitação somente poderá ser revogada pela máxima autoridade da Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

9.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4 – A Administração reserva o direito de a qualquer tempo e a seu único e exclusivo critério alterar a rota estabelecida e a quantidade de quilômetros rodados se houver necessidade de adequação da rota a necessidade do serviço público.

10 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços ofertados pelos licitantes não poderão ser reajustados em nenhuma hipótese.

11 – DOS RECURSOS E PRAZOS

11.1 - Dos atos da Comissão caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata respectiva, na forma da lei.

11.2 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão;

11.3 – O recurso só poderá ser interposto pelos sócios e/ou diretores do LICITANTE ou representante legal devidamente credenciado através da apresentação do documento.

11.4 – Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes que no prazo de 02 (dois) dias úteis poderão impugná-lo, sendo-lhe aberta vista ao processo.

11.5 – Os recursos somente serão conhecidos quando tempestivos.

11.6 – Não havendo contestações ou apresentação de impugnações na sessão de abertura dos envelopes, a Administração poderá homologar o certame e adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor no mesmo dia, devendo o licitante vencedor ser notificado para assinatura do contrato.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento de 2018 da contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Dotação Orçamentária: 04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39.00

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O MUNÍCIPIO DE AMORINÓPOLIS efetuará os pagamentos relativos aos serviços, objeto da presente licitação, obedecendo à seguinte formalidade:

13.1.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

14 – DOS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O EDITAL

14.1 - Compõem o presente edital os seguintes anexos:

14.1.1 – Anexo I – Minuta do Contrato;

14.1.2 – Anexo II – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações pertinentes ao certame;

14.1.3 – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos que por ventura surgirem e que não contem do presente Edital serão resolvidos pela Administração, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada por qualquer das partes.

O foro da Comarca de Iporá/GO é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação dela decorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 18 de junho de 2018.

Franthescolli Rocha Marçal
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

I - DAS PARTES:

É Contratante o **Município de Amorinópolis-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede administrativa na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. SÍLVIO ISAC DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG: 819041-4650956 SSP/GO e CPF: 158.803.381-34, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada a firma _____.

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de aquisição de imagem de satélite de alta resolução e pós-processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário e mapeamento cartográfico para fins de cobrança de IPTU e ITU, na zona urbana do Município de Amorinópolis/GO.

II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de pagamento:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) que serão pagos em xx (xxxx) parcelas iguais de R\$, mediante a retirada dos produtos.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do crédito orçamentário e financeiro:

3.1. As despesas oriundas do presente contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município de Amorinópolis para 2018, de acordo com os seguintes desdobramentos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39.00

IV - DO SUPORTE LEGAL:

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações ao processo licitatório, modalidade de Carta Convite nº 14/2018, as quais se vinculam obrigatoriamente as partes.

V - DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de Execução:

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos da legislação vigente.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato vincula-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações e ao Edital de Convite nº 14/2018 ao qual se acha vinculado o presente contrato e as partes.

VII - DA RESCINDIBILIDADE E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescindibilidade e da inexecução total ou parcial do contrato pelas partes:

7.1 - Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de suas cláusulas ou prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial não admitida no presente instrumento;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- h) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “h”, do inciso I;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES:

CLÁUSULA OITAVA

8.1. As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente Instrumento, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I – O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
- b) Publicar a minuta do presente Contrato na forma do art. 79 da Lei Orgânica, caso necessário;
- c) Dotar a empresa ou seu preposto de instrumento procuratório hábil para execução dos serviços junto aos órgãos federais envolvidos.

II – A CONTRATADA se compromete a:

- a) Cumprir o aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;
- b) Aceitar nas mesmas condições a prorrogação do prazo deste instrumento, caso seja de interesse da Administração e da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) Não subcontratar os termos deste contrato a terceiros, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Fornecer ao CONTRATANTE documentos originais dos serviços executados juntos a SRFB e PGFN, especialmente os termos de confissões de dívidas existentes e protocolizadas;

- f) Apresentar, sempre que solicitado o posicionamento dos ajustes porventura executados para fins de contabilização.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA NONA – As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Iporá(GO) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, conscientes e espontaneamente, perante duas testemunhas, em três únicas vias de igual teor, sem rasuras e sem espaços, em três únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Amorinópolis(GO), XX de XXXXXX de 2018.

Sílvio Isac de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 14/2018

DECLARAÇÃO

_____, DECLARA
que tomou conhecimento, de todas as informações sobre o Processo Licitatório,
modalidade de Carta Convite nº 14/2018, que tem por objeto a contratação de
empresa prestadora de serviços de aquisição de imagem de satélite de alta resolução e
pós-processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário e mapeamento
cartográfico para fins de cobrança de IPTU e ITU, na zona urbana do Município de
Amorinópolis/GO, e que concorda com todos os termos do Edital supramencionado.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do
aludido processo.

Amorinópolis(GO), ___ de junho de 2018.

LICITANTE

ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 14/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. O Licitante _____, que abaixo subscreve, nos termos da Carta Convite nº 14/2018, apresenta sua Proposta de preços referente a contratação de empresa prestadora de serviços de aquisição de imagem de satélite de alta resolução e pós-processamento, cadastramento e recadastramento imobiliário e mapeamento cartográfico para fins de cobrança de IPTU e ITU, na zona urbana do Município de Amorinópolis/GO.

2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias,

Forma de Pagamento: _____

(Local), _____/_____/____

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa signatária do presente, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Dia, Local, Data.